



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.225 **De 8 de abril de 2026**

PROJETO DE LEI Nº 16/2026 - L
De 18 de fevereiro de 2026
AUTÓGRAFO Nº 6274 de 18/3/2026
(De autoria do vereador Diego Gouveia da Costa – PSD)

Altera o valor da multa estipulada pela Lei nº 4.860, de 1º de outubro de 2018, que "Dispõe sobre a proibição de prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, e dá outras providências".

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei nº 4.860, de 1º de outubro de 2018, que "Dispõe sobre a proibição de prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ao infrator das disposições desta Lei será aplicada multa no valor de 21 (vinte e uma) a 55 (cinquenta e cinco) UFMs, por animal vítima de maus-tratos.

§ 1º A multa poderá ser aplicada em dobro quando o infrator for tutor, responsável ou pessoa que detenha a guarda, a confiança ou acesso facilitado ao animal, bem como quando da infração resultar a morte do animal ou de sua cria, enfermidade ou lesão de caráter permanente.

§ 2º Em caso de reincidência, assim considerada a prática de novo ato de maus-tratos no prazo de até 5 (cinco) anos, a multa será aplicada em triplo, podendo alcançar o limite de 165 (cento e sessenta e cinco) UFMs."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/4/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 8 de abril de 2026, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 3 de março de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0C5-19EB-5C44-DC50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 08/04/2026 16:23:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/D0C5-19EB-5C44-DC50>